



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LIC +LO Nº 001/2021

LICENÇA AMBIENTAL

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa PEIXOTO E SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 12.025.940/0001-14, Licença de Instalação e Licença de Operação, Concomitantemente, para a atividade principal Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares (Área Total: 40,409ha), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código E-04-01-4, autorizando a continuidade da instalação e sua operação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação e operação, localizada na PLT da Avenida Minas Gerais - Loteamento Ouro Verde, no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 30122/2016/001/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 19/02/2023: **Tipo de Intervenção:** Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; **Área/Unid:** 0,3795ha; **Coordenadas:** Lat/Y 18°49'53.59"S e Long/X 41°58'16.54"O; **Bioma:** Mata Atlântica; **Fitofisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual; **Produto/Subproduto:** -; **Área de Reserva Legal:** 21,45ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 26, DO DECRETO ESTADUAL N° 47.383/2018.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 19/02/2027.

Governador Valadares, 19 de fevereiro de 2021.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Lima e Silva, Superintendente**, em 23/02/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25734419** e o código CRC **1B7EC755**.

